

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

ABRIL/2022

1ª Emissão de Debêntures

MILANO COMERCIO VAREJISTA DE
ALIMENTOS SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Senhores Debenturistas**MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS SA****B3****ANBIMA**

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da **1ª Emissão de Debêntures da MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS SA** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na **Simplific Pavarini DTVM**, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Destacamos a seguir os principais eventos relacionados à emissão ocorridos em 2021 e início de 2022:

Foram realizados pagamentos aos Debenturistas, conforme a seguir:

1ª Emissão de Debêntures - 1ª Série - R\$ 32.500.000,00 - MILN11						
Nº	Data Evento	Data Pagamento	Evento	Valor R\$/DEB	Evento	Valor R\$/DEB
21	20/01/2021	20/01/2021	Amort	0,000000	Juros	14,965859
22	20/04/2021	20/04/2021	Amort	0,000000	Juros	15,002926
23	20/07/2021	20/07/2021	Amort	0,000000	Juros	18,512680
24	20/10/2021	20/10/2021	Amort	0,000000	Juros	22,563393
25	20/01/2022	20/01/2022	Amort	22,171059	Juros	29,006025

1ª Emissão de Debêntures - 2ª Série - R\$ 32.500.000,00 - MILN21						
Nº	Data Evento	Data Pagamento	Evento	Valor R\$/DEB	Evento	Valor R\$/DEB
21	20/01/2021	20/01/2021	Amort	0,000000	Juros	15,217319
22	20/04/2021	20/04/2021	Amort	0,000000	Juros	15,255009
23	20/07/2021	20/07/2021	Amort	0,000000	Juros	18,823735
24	20/10/2021	20/10/2021	Amort	0,000000	Juros	22,942509
25	20/01/2022	20/01/2022	Amort	22,543583	Juros	29,493391

Em 31/12/2021 o saldo devedor da emissão tinha a seguinte composição:

Emissão	1ª	1ª
Série	1ª	2ª
Código CETIP	MILN11	MILN21
Data	31/12/2021	31/12/2021
Debêntures em Circulação	32.500	32.500
Evento	VALOR NOMINAL UNITÁRIO	VALOR NOMINAL UNITÁRIO
Valor por Deb	R\$886,84237739	R\$901,74331952
Valor Total	R\$28.822.377,27	R\$29.306.657,88
Evento	JUROS	JUROS
Valor por Deb	R\$22,14317711	R\$22,51523217
Valor Total	R\$719.653,25607500	R\$731.745,04552500

Evento	PU	PU
Valor por Deb	R\$908,98555450	R\$924,25855169
Valor Total	R\$29.542.030,52	R\$30.038.402,93

A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 26/01/2021 aprovou (i) a postergação, em 60 (sessenta) dias, do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 09 de novembro de 2020, conforme previamente aprovado na AGD 09/11/2020, para a constituição, pela Emissora, da Alienação Fiduciária de Marca, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de modo que a Emissora deverá constituir a referida garantia até 09 de março de 2021 e (ii) a ratificação convalidação das Debêntures em Debêntures da espécie com garantia real nos termos do Aditamento.

A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 19/07/2021 aprovou a renúncia prévia (waiver), pelos Debenturistas, aos direitos que sejam decorrentes do descumprimento do Montante Mínimo Direitos Creditórios durante o período de 5 (cinco) meses entre julho de 2021, inclusive, e novembro de 2021, inclusive, (“Período de Renúncia”), de forma que referido descumprimento não será considerado um inadimplemento da Emissora e, conseqüentemente, não ensejará vencimento antecipado das Debêntures, tampouco o bloqueio de valores nas Contas Vinculadas.

Em 15/01/2021 foi celebrado o Quarto Aditamento à Escritura de Emissão para refletir os termos e condições aprovados nas AGD’s de 19/10/2020 e 09/11/2020.

Em 15/01/2021 foi celebrado o Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos para refletir (a) novos valores referentes ao Montante Mínimo Direitos Creditórios, (b) na descrição das Obrigações Garantidas, as alterações dispostas no Quarto Aditamento à Escritura de Emissão e (c) a constituição da Alienação Fiduciária sobre novos itens.

Em 15/01/2021 foi celebrado o Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios para refletir (a) novos valores referentes ao Montante Mínimo Direitos Creditórios, (b) a alteração da espécie das Debêntures e (c) na descrição das Obrigações Garantidas, as alterações dispostas no Quarto Aditamento à Escritura de Emissão.

Em 15/01/2021 foi celebrado o Contrato de Alienação Fiduciária de Propriedade Intelectual.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS SA, localizada na R. Prof. Atílio Innocenti 91, , SÃO PAULO SÃO PAULO. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 11.950.487/0001-90.

OBJETO SOCIAL

3.1.1. A Emissora tem por objeto social: (i) a prestação de serviços de alimentação "sorveteria"; (ii) a prestação de serviços de alimentação "gelateria"; (iii) a prestação de serviços especializados de bebidas; e (iv) a organização de empreendimentos nos setores de alimentos, propaganda e marketing.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	MILN11/BRMLANDBS002
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Itaú BBA
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Banco Escriurador	Banco Bradesco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/1
Valor Total da Emissão	65.000.000,00
Valor Nominal	886,84
Quantidade de Títulos	32.500
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	20/07/2018
Data de Vencimento	20/10/2025

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

4.2.1.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas no mercado primário em uma única data, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"). A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição das Debêntures, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3. A data em que ocorrer a primeira integralização das Debêntures será denominada "Data de Integralização". Caso não ocorra a subscrição e a integralização da totalidade das Debêntures na Data de Integralização por motivos operacionais, esta deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Integralização. Nesse caso, o Preço de Subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3.

Remuneração	DI+ (3,00% a.a. até 20/04/2020) - (4,90% a.a. a partir de 20/04/2020)
Data de Integralização	27/08/2018
Repactuação	As Debêntures não serão objeto de Repactuação.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.5.1. Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para reforço de capital de giro até o limite de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) e o restante dos recursos será utilizado para alongamento

de operações existentes no sistema financeiro listadas no Anexo I a esta Escritura, até as datas máximas para quitação previstas no referido Anexo I.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	MILN21/BRMLANDBS010
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Itaú BBA
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Banco Escriurador	Banco Bradesco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/2
Valor Total da Emissão	65.000.000,00
Valor Nominal	901,74
Quantidade de Títulos	32.500
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	20/07/2018
Data de Vencimento	20/10/2025
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	4.2.1.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas no mercado primário em uma única data, pelo seu Valor Nominal Unitário (“Preço de Subscrição”). A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição das Debêntures, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3. A data em que ocorrer a primeira integralização das Debêntures será denominada “Data de Integralização”. Caso não ocorra a subscrição e a integralização da totalidade das Debêntures na Data de Integralização por motivos operacionais, esta deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Integralização. Nesse caso, o Preço de Subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3.
Remuneração	DI+ (3,00% a.a. até 20/04/2020) - (4,90% a.a.a partir de 20/04/2020)
Data de Integralização	27/08/2018
Repactuação	As Debêntures não serão objeto de Repactuação.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.5.1. Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para reforço de capital de giro até o limite de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) e o restante dos recursos será utilizado para alongamento de operações existentes no sistema financeiro listadas no Anexo I a esta Escritura, até as datas máximas para quitação previstas no referido Anexo I.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES**POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE**

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	27/08/2018	32.500	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2018	0	0	0	0	0	0	32.500
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	32.500
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	32.500
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	32.500

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	27/08/2018	32.500	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2018	0	0	0	0	0	0	32.500
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	32.500
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	32.500
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	32.500

GARANTIA

EDOARDO GIACOMO TONOLLI, italiano, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros RNE nº V712707-F DPF/MF, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.093.948-85, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Oscar Freire, nº 136, Cerqueira César (“Fiador”);

Garantia Fidejussória

4.9.1 O Fiador, neste ato, obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário, de forma solidária com a Emissora, como principais pagadores, pelo pagamento integral de quaisquer valores devidos nos termos desta Escritura, que contempla o pagamento das Debêntures, seu Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e todos os seus acessórios, aí incluídos, mas não se limitando, os Encargos Moratórios e outros acréscimos, eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorridos pelos Debenturistas e/ou pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e interesses relacionados às Debêntures e à execução da fiança, conforme os artigos 818 e 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Fiança”, “Obrigações Garantidas”, “Valor Garantido” e “Código Civil”, respectivamente).

4.9.1.1 Em virtude da Fiança prevista na Cláusula 4.9.1 acima, a presente Escritura será registrada no Cartório na forma da Cláusula 2.1.2.2 desta Escritura.

4.9.2 Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelo Fiador com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

4.9.3 Os valores devidos nos termos da presente Escritura, incluindo, mas não se limitando, às Obrigações Garantidas, serão devidos e deverão ser pagos pelo Fiador no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação escrita enviada pelo Agente Fiduciário informando-o sobre a falta de pagamento de obrigação pecuniária assumida pela Emissora ou declaração do vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

4.9.4 A Fiança entrará em vigor na data de assinatura desta Escritura, permanecendo válida em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas. O Fiador desde já reconhece como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, a data do pagamento integral de todos os valores

devidos pela Emissora nos termos desta Escritura.

4.9.5 Todo e qualquer pagamento realizado pelo Fiador em relação à Fiança ora prestada (i) será realizado fora do âmbito da B3 e de acordo com as instruções recebidas do Agente Fiduciário e com os procedimentos previstos nesta Escritura; e (ii) será efetuado livre e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais.

4.9.6 O Fiador expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”).

4.9.7 O Fiador sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, observado, entretanto, que o Fiador desde já concorda e obriga-se a exigir, compensar e/ou demandar a Emissora por qualquer valor honrado pelo Fiador em decorrência da Fiança somente após os Debenturistas terem recebido integralmente todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura.

4.9.8 O Fiador concorda e se obriga a, caso receba qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado antes da integral quitação de todos os valores devidos aos Debenturistas nos termos desta Escritura, repassar tal valor aos Debenturistas, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, para pagamento aos Debenturistas.

4.9.9 Fica desde já certo e ajustado que a inobservância pelo Agente Fiduciário dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário ou pelos titulares das Debêntures, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

4.10. Garantias Reais

4.10.1. Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento da totalidade das Obrigações Garantidas, a Emissora constituiu e constituirá, conforme aplicável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 18 ao 20 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, e, no que for aplicável, aos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, as seguintes garantias: (i) alienação fiduciária de determinados equipamentos, máquinas e outros bens de propriedade da Emissora (“Alienação Fiduciária de Equipamentos” e “Equipamentos”, respectivamente), bem como todo e qualquer direito relativo aos Equipamentos que a Emissora detenha ou venha a possuir, nos termos do “Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos em Garantia e Outras Avenças”, celebrado entre o Agente Fiduciário e a Emissora (“Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos”); (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios oriundos dos pagamentos realizados com cartões de crédito e/ou débito, cujo pagamento seja processado por credenciadoras, de determinadas bandeiras nos estabelecimentos da Emissora (“Cessão Fiduciária de Recebíveis” e “Recebíveis”, respectivamente), bem como das contas vinculadas por onde transitarão tais Recebíveis, nos termos do “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças”, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário e, se necessário, os respectivos bancos depositários (“Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis”); e (iii) alienação fiduciária sobre a marca “Bacio di Latte”, de titularidade da Emissora (“Alienação Fiduciária de Marca”, referida em conjunto com a Alienação Fiduciária de Equipamentos e Cessão Fiduciária de Recebíveis como “Garantias”), nos termos do “Contrato de Alienação Fiduciária de Marca e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária de Marca” e, quando referido em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, os “Contratos de Garantia”).

4.10.2. Os Contratos de Garantia deverão ser registrados nos competentes cartórios de títulos e documentos do domicílio de cada um dos seus signatários até a Data de Integralização, nos termos e condições previstos nos Contratos de Garantia.

Em 9 de novembro de 2020 foi realizada uma Assembleia Geral dos Debenturistas que deliberou pela concessão de waiver prévio em caso de descumprimento do Montante Mínimo de Garantia previsto no Contrato de Cessão Fiduciária pelo período de 9 (nove) meses entre outubro de 2020 e junho de 2021 (inclusive), por esse motivo, o primeiro relatório de garantia foi realizado em agosto de 2021, referente ao Montante performado em julho de 2021.

Data	Evento	Visualizar	Status 1	Status 2	Visualizar 2
05/08/2021	Verificação do Montante Mínimo	Download	Concluído	-	-
06/09/2021	Verificação do Montante Mínimo	-	Concluído	-	-
05/10/2021	Verificação do Montante Mínimo	Download	Concluído	-	-
05/11/2021	Verificação do Montante Mínimo	Download	Concluído	-	-
06/12/2021	Verificação do Montante Mínimo	Download	Concluído	-	-
05/01/2022	Verificação do Montante Mínimo	Download	Concluído	-	-
07/02/2022	Verificação do Montante Mínimo	Download	Concluído	-	-
07/03/2022	Verificação do Montante Mínimo	Download	Não Cumprido	Concluído	-
05/04/2022	Verificação do Montante Mínimo	Download	Não Cumprido	Concluído	-

AMORTIZAÇÃO

O calendário de pagamento de Amortização está disponível abaixo em "PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS"

REMUNERAÇÃO

O calendário de pagamento de Remuneração está disponível abaixo em "PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS"

RESGATE ANTECIPADO

Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta de Resgate Antecipado

5.3.1. Resgate Antecipado Facultativo Total. A partir do dia 20 de julho de 2020, inclusive, a Emissora poderá, ao seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, mediante o envio de Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) ("Resgate Antecipado Facultativo Total").

5.3.1.1. Em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total, com o consequente cancelamento das Debêntures, os Debenturistas farão jus ao pagamento (i) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização (ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso) até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, e (iii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver) ("Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total"), acrescido de prêmio calculado da seguinte forma ("Prêmio de Resgate"):

(i) caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra entre 20 de julho de 2020 (exclusive) e 20 de julho de 2021 (inclusive): 2,00% (dois por cento) flat sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total

(ii) caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra entre 20 de julho de 2021 (exclusive) e 20 de julho de 2022 (inclusive): 1,00% (um por cento) flat sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total; ou

(iii) caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra entre 20 de julho de 2022 (exclusive) e a Data de Vencimento (exclusive): 0,50% (cinquenta centésimos por cento) flat sobre Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.3.1.2. Observado o disposto nas cláusulas 5.3.1 e 5.3.1.1 acima, o Resgate Antecipado Facultativo Total somente poderá ocorrer mediante o envio de comunicação individual a todos os Debenturistas do Resgate Antecipado Facultativo Total, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicação pela Emissora de anúncio nos Jornais da Emissora dirigido a todos os Debenturistas, nos termos da Cláusula 4.8 acima (“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total”), com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (“Data do Resgate Antecipado Facultativo Total”), que deverá, necessariamente, ser um Dia Útil. Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total deverão constar (i) a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (ii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.3.1.3. O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser comunicado à B3, ao Banco Liquidante e ao Escriturador com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da Data do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.3.1.4. O pagamento das Debêntures objeto de Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) mediante depósito em contas correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Banco Liquidante e/ou pelo Escriturador, no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

5.3.1.5. Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total deverão ser obrigatoriamente canceladas.

5.3.2 Oferta de Resgate Antecipado. A Emissora poderá, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, realizar oferta facultativa de resgate para a totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas (“Oferta de Resgate”). A Oferta de Resgate deverá ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurada igualdade de condições para todos os Debenturistas que aceitarem o resgate das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os seguintes procedimentos:

(i) a Emissora somente poderá realizar a Oferta de Resgate mediante o envio de comunicação individual aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicação pela Emissora de anúncio nos Jornais da Emissora dirigido aos Debenturistas, nos termos da Cláusula 4.8, com, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da Oferta de Resgate (“Edital de Oferta de Resgate”), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate, incluindo: (a) o valor do prêmio de resgate, caso exista, que em nenhum caso poderá ser negativo; (b) a data efetiva para o resgate e pagamento das Debêntures a serem resgatadas, que não poderá ser superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data de encerramento do prazo para manifestação dos Debenturistas; (c) a forma e prazo de manifestação à Emissora dos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate; e (d) demais informações necessárias para tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização do resgate das Debêntures. A data efetiva da Oferta de Resgate deverá ser comunicada à B3, ao Banco Liquidante e ao Escriturador com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data efetiva da Oferta de Resgate;

(ii) após o envio ou a publicação, conforme o caso, do Edital de Oferta de Resgate, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate deverão se manifestar nesse sentido à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, até o encerramento do prazo a ser estabelecido no Edital de Oferta de Resgate, devendo a Emissora proceder à liquidação da Oferta de Resgate na data indicada no Edital de Oferta de Resgate;

(iii) o valor a ser pago aos Debenturistas em razão do resgate será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, (ii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver), e (iii) de prêmio aos titulares das Debêntures (se houver), a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo; e

(iv) não será admitida Oferta de Resgate parcial das Debêntures.

5.3.3. As Debêntures objeto de resgate serão automaticamente canceladas pela Emissora, sendo vedada sua manutenção em tesouraria.

5.3.4. O pagamento das Debêntures objeto da Oferta de Resgate será realizado (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) mediante o depósito em contas correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Banco Liquidante e/ou pelo Escriturador, no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

COVENANTS**CLÁUSULA**

5.4.1.2. Na ocorrência dos demais Eventos de Inadimplemento listados abaixo que não sejam sanados nos respectivos prazos de cura, quando estabelecidos, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do referido evento, uma Assembleia Geral de Debenturistas, para deliberar sobre a não declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures (conforme regras e quórum abaixo estabelecidos):

- i. descumprimento pela Emissora, até o vencimento das Debêntures, do índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA, que deverá ser menor ou igual a
- ii. (i) 2,3 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018,
- iii. (ii) 1,75 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019,
- iv. (iii) 1,75 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020,
- v. (iv) 2,75 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021;
- vi. (v) 1,50 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022;
- vii. (vi) 1,30 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;
- viii. (vii) 1,20 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; e
- ix. (ix) 1,0 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 e exercícios sociais subsequentes, caso aplicável ("Índice Financeiro"), o qual será acompanhado anualmente pelo Agente Fiduciário.

A apuração do índice deverá ser realizada anualmente, com base nos demonstrativos individuais e consolidados auditados da Emissora, por empresa de auditoria independente registrada na CVM, encerrados ao final de cada exercício, incluindo em seu parecer menção quanto ao cumprimento do mesmo. A primeira apuração do Índice Financeiro será realizada imediatamente após a divulgação das demonstrações financeiras auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018.

Para fins desta Cláusula, "Dívida Líquida"/EBITDA: (A)/(B), onde: (A) "Dívida Líquida": (+) dívidas com instituições financeiras; (+) títulos e valores mobiliários representativos de dívida; (+) mútuos a pagar; (+) leasings; (+/-) saldo líquido de operações de derivativos; (-) disponibilidades de caixa, títulos públicos, aplicações financeiras e equivalentes; e (B) "EBITDA": (+/-) Lucro/Prejuízo Líquido; (+/-) Despesa/Receita Financeira Líquida; (+) Provisão para IRPJ e CSLL; (+) Depreciações, Amortizações e Exaustões. Na apuração da Dívida Líquida será incluído o valor do passivo de arrendamento equivalente a 3 (três) meses de aluguel devido em todas as operações da Emissora e o valor restante do passivo de arrendamento derivado da aplicação do CPC 06 (R2), IFRS16, não comporá o Índice Financeiro;

(t) caso a Emissora incorra em custos com CAPEX (assim considerados custos e despesas de capital e/ou investimentos realizados em bens de capital) em montante, individual ou agregado, igual ou superior a (i) R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) durante o exercício social de 2020; (ii) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) durante o exercício social de 2021; e (iii) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) durante o exercício social de 2022, ou os valores equivalentes em outra moeda, salvo se, em relação à hipótese prevista nos itens (ii) e (iii), os recursos utilizados em gastos com CAPEX que excedam tais

limites sejam provenientes de aporte de equity (por meio da emissão de novas ações pela Emissora), contratação de mútuos, pela Emissora, junto a acionistas e/ou partes relacionadas da Emissora ou captação de dívidas com prazo de vencimento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, observadas as restrições de endividamento e pagamento de mútuos e demais dívidas previstas nesta Escritura, sendo certo que, a partir do exercício social de 2023, não haverá limitações em relação aos gastos com CAPEX pela Emissora.

Data de Referência	Data de Apuração	Covenants			
31/12/2018	30/03/2019	Visualizar			
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA EMISSORA	Covenants: 2,88	Apuração: 2,88	Comparação: <=	Limite: 2,3	Status: OK
31/12/2019	30/03/2020	Visualizar			
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA EMISSORA	Covenants: 2,88	Apuração: 2,88	Comparação: <=	Limite: 1,75	Status: OK
31/12/2020	31/03/2021	Visualizar			
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA EMISSORA	Covenants: -27.76	Apuração: -27.76	Comparação: <=	Limite: 1,75	Status: NOK
31/12/2021	-	-			
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status: Covenants Não Apurado

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

PAGAMENTOS DA 1ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
20/09/2018	20/09/2018	Juros		Liquidado	R\$ 6,19173399	-
22/10/2018	22/10/2018	Juros		Liquidado	R\$ 7,65939599	-
20/11/2018	20/11/2018	Juros		Liquidado	R\$ 6,92976499	-
20/12/2018	20/12/2018	Juros		Liquidado	R\$ 8,02831399	-
21/01/2019	21/01/2019	Juros		Liquidado	R\$ 7,295813	-
20/02/2019	20/02/2019	Juros		Liquidado	R\$ 8,02831399	-
20/03/2019	20/03/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,56384899	-
22/04/2019	22/04/2019	Juros		Liquidado	R\$ 8,02831399	-
20/05/2019	20/05/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,92976499	-
21/06/2019	21/06/2019	Juros		Liquidado	R\$ 8,39476899	-
28/06/2019	28/06/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110580,36	-
28/06/2019	28/06/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110,580,36000000	-
22/07/2019	22/07/2019	Juros		Liquidado	R\$ 7,662003	-
22/07/2019	22/07/2019	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
25/07/2019	25/07/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110580,36	-
25/07/2019	25/07/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110,580,36000000	-
20/08/2019	20/08/2019	Juros		Liquidado	R\$ 7,30909409	-
20/08/2019	20/08/2019	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
26/08/2019	26/08/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110580,36	-
26/08/2019	26/08/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110,580,36000000	-
20/09/2019	20/09/2019	Juros		Liquidado	R\$ 7,71089758	-
20/09/2019	20/09/2019	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
25/09/2019	25/09/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110580,36	-
25/09/2019	25/09/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110,580,36000000	-
21/10/2019	21/10/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,56885436	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
21/10/2019	21/10/2019	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
25/10/2019	25/10/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110,580,36000000	-
20/11/2019	20/11/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,23616337	-
20/11/2019	20/11/2019	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
20/12/2019	20/12/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,17921713	-
20/12/2019	20/12/2019	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
20/01/2020	20/01/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,0099006	-
20/01/2020	20/01/2020	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
20/02/2020	20/02/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,88510479	-
20/02/2020	20/02/2020	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
20/03/2020	20/03/2020	Juros		Liquidado	R\$ 4,67219642	-
20/03/2020	20/03/2020	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
20/10/2020	20/10/2020	Juros		Não Integralizado	-	-
20/10/2020	20/10/2020	Amortização Variável	10,2081	Não Integralizado	-	-
09/11/2020	09/11/2020	Juros		Liquidado	R\$ 18,08937738	-
09/11/2020	09/11/2020	Amortização Variável	10,2081	Não Integralizado	-	-
20/01/2021	20/01/2021	Juros		Liquidado	R\$ 14,96585918	-
20/04/2021	20/04/2021	Juros		Liquidado	R\$ 15,00292622	-
20/07/2021	20/07/2021	Juros		Liquidado	R\$ 18,51268031	-
20/10/2021	20/10/2021	Juros		Liquidado	R\$ 22,56339318	-
20/01/2022	20/01/2022	Juros		Liquidado	R\$ 29,00602458	-
20/01/2022	20/01/2022	Amortização Variável	2,5	Liquidado	R\$ 22,17105943	-
20/04/2022	20/04/2022	Juros		Liquidado	R\$ 32,01489220	-
20/04/2022	20/04/2022	Amortização Variável	2,5	Liquidado	R\$ 22,17105943	-
20/07/2022	20/07/2022	Juros		Agendado	-	-
20/07/2022	20/07/2022	Amortização Variável	2,5	Agendado	-	-
20/10/2022	20/10/2022	Juros		Agendado	-	-
20/10/2022	20/10/2022	Amortização Variável	2,5	Agendado	-	-
20/01/2023	20/01/2023	Juros		Agendado	-	-
20/01/2023	20/01/2023	Amortização Variável	5	Agendado	-	-
20/04/2023	20/04/2023	Juros		Agendado	-	-
20/04/2023	20/04/2023	Amortização Variável	5	Agendado	-	-
20/07/2023	20/07/2023	Juros		Agendado	-	-
20/07/2023	20/07/2023	Amortização Variável	5	Agendado	-	-
20/10/2023	20/10/2023	Juros		Agendado	-	-
20/10/2023	20/10/2023	Amortização Variável	5	Agendado	-	-
22/01/2024	22/01/2024	Juros		Agendado	-	-
22/01/2024	22/01/2024	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
22/04/2024	22/04/2024	Juros		Agendado	-	-
22/04/2024	22/04/2024	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
22/07/2024	22/07/2024	Juros		Agendado	-	-
22/07/2024	22/07/2024	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
21/10/2024	21/10/2024	Juros		Agendado	-	-
21/10/2024	21/10/2024	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
20/01/2025	20/01/2025	Juros		Agendado	-	-
20/01/2025	20/01/2025	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
22/04/2025	22/04/2025	Juros		Agendado	-	-
22/04/2025	22/04/2025	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
21/07/2025	21/07/2025	Juros		Agendado	-	-
21/07/2025	21/07/2025	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
20/10/2025	20/10/2025	Juros		Agendado	-	-
20/10/2025	20/10/2025	Amortização Variável	100	Agendado	-	-

PAGAMENTOS DA 2ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
20/09/2018	20/09/2018	Juros		Liquidado	R\$ 6,19173399	-
22/10/2018	22/10/2018	Juros		Liquidado	R\$ 7,65939599	-
20/11/2018	20/11/2018	Juros		Liquidado	R\$ 6,92976499	-
20/12/2018	20/12/2018	Juros		Liquidado	R\$ 8,02831399	-
21/01/2019	21/01/2019	Juros		Liquidado	R\$ 7,295813	-
20/02/2019	20/02/2019	Juros		Liquidado	R\$ 8,02831399	-
20/03/2019	20/03/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,56384899	-
22/04/2019	22/04/2019	Juros		Liquidado	R\$ 8,02831399	-
20/05/2019	20/05/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,92976499	-
21/06/2019	21/06/2019	Juros		Liquidado	R\$ 8,39476899	-
22/07/2019	22/07/2019	Juros		Liquidado	R\$ 7,662003	-
20/08/2019	20/08/2019	Juros		Liquidado	R\$ 7,41725999	-
20/09/2019	20/09/2019	Juros		Liquidado	R\$ 7,94255	-
21/10/2019	21/10/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,86938299	-
20/11/2019	20/11/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,62246499	-
20/12/2019	20/12/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,665211	-
20/01/2020	20/01/2020	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 116,65	-
20/01/2020	20/01/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,49029	-
20/02/2020	20/02/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,78961723	-
20/03/2020	20/03/2020	Juros		Liquidado	R\$ 4,67227047	-
20/10/2020	20/10/2020	Juros		Não Integralizado	-	-
20/10/2020	20/10/2020	Amortização Variável	11,665	Não Integralizado	-	-
09/11/2020	09/11/2020	Juros		Liquidado	R\$ 18,39331952	-
09/11/2020	09/11/2020	Amortização Variável	11,665	Não Integralizado	-	-
20/01/2021	20/01/2021	Juros		Liquidado	R\$ 15,21731919	-
20/04/2021	20/04/2021	Juros		Liquidado	R\$ 15,25500905	-
20/07/2021	20/07/2021	Juros		Liquidado	R\$ 18,82373489	-
20/10/2021	20/10/2021	Juros		Liquidado	R\$ 22,94250882	-
20/01/2022	20/01/2022	Juros		Liquidado	R\$ 29,49339089	-
20/01/2022	20/01/2022	Amortização Variável	2,5	Liquidado	R\$ 22,54358298	-
20/04/2022	20/04/2022	Juros		Liquidado	R\$ 32,55281424	-
20/04/2022	20/04/2022	Amortização Variável	2,5	Liquidado	R\$ 22,54358298	-
20/07/2022	20/07/2022	Juros		Agendado	-	-
20/07/2022	20/07/2022	Amortização Variável	2,5	Agendado	-	-
20/10/2022	20/10/2022	Juros		Agendado	-	-
20/10/2022	20/10/2022	Amortização Variável	2,5	Agendado	-	-
20/01/2023	20/01/2023	Juros		Agendado	-	-
20/01/2023	20/01/2023	Amortização Variável	5	Agendado	-	-
20/04/2023	20/04/2023	Juros		Agendado	-	-
20/04/2023	20/04/2023	Amortização Variável	5	Agendado	-	-
20/07/2023	20/07/2023	Juros		Agendado	-	-
20/07/2023	20/07/2023	Amortização Variável	5	Agendado	-	-
20/10/2023	20/10/2023	Juros		Agendado	-	-
20/10/2023	20/10/2023	Amortização Variável	5	Agendado	-	-
22/01/2024	22/01/2024	Juros		Agendado	-	-
22/01/2024	22/01/2024	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
22/04/2024	22/04/2024	Juros		Agendado	-	-
22/04/2024	22/04/2024	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
22/07/2024	22/07/2024	Juros		Agendado	-	-
22/07/2024	22/07/2024	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
21/10/2024	21/10/2024	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
21/10/2024	21/10/2024	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
20/01/2025	20/01/2025	Juros		Agendado	-	-
20/01/2025	20/01/2025	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
22/04/2025	22/04/2025	Juros		Agendado	-	-
22/04/2025	22/04/2025	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
21/07/2025	21/07/2025	Juros		Agendado	-	-
21/07/2025	21/07/2025	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
20/10/2025	20/10/2025	Juros		Agendado	-	-
20/10/2025	20/10/2025	Amortização Variável	100	Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 06 - 26/01/2021 | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

AGD - 07 - 19/07/2021 Realizado em 30/08/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	30/08/2021	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - 1º ADITAMENTO Realizado em 08/05/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	08/05/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	18/05/2020	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - 2º ADITAMENTO Realizado em 12/03/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	12/03/2021	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	15/01/2021	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 1º ADITAMENTO Realizado em 07/01/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	07/01/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	29/03/2019	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 2º ADITAMENTO Realizado em 08/05/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	08/05/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	18/05/2020	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 3º ADITAMENTO Realizado em 15/01/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	15/01/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO		20/04/2021	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	03/03/2021	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1ª ADITAMENTO Realizado em 20/08/2018

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	20/08/2018	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	29/08/2018	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	24/08/2018	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 24/08/2018

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	24/08/2018	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	24/08/2018	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	03/10/2018	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 3º ADITAMENTO Realizado em 21/07/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	21/07/2020	Visualizar
Assinatura	-		08/05/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO		16/11/2020	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 4º ADITAMENTO Realizado em 12/03/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	12/03/2021	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	15/01/2021	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	15/03/2021	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha

Planilha de PU da 1ª Série

Planilha de PU da 2ª Série

Baixar

[Baixar](#)[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Não ocorreram eventos societários e alterações estatutárias no ano de 2021.

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2021.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: EMISSORA)

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário.

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

O Montante Mínimo do Valor de Alienação de Máquinas e Equipamentos com base no valor contábil dos Bens Alienados em 31/12/2019, cuja verificação foi realizada em 2020, não foi atendido. Nos termos da Cláusula 6.3. do Contrato de Alienação Fiduciária, a Companhia alienou fiduciariamente novos bens e máquinas da mesma espécie dos Bens Alienados para recomposição do Montante Mínimo, por meio da celebração do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos que alterou o Anexo II - Lista de Bens Alienados.

Data	Nome	Arquivo
15/01/2021	2 Aditamento a AF de Máquinas e Equipamentos	Visualizar

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda declara que (i) (a) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da 1ª Série / 2ª Série a que se refere este relatório e que inexistente situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 12.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	12.000
Forma:	NOMINATIVA
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	16/10/2019
Data de vencimento:	15/09/2023
Taxa de Juros:	SEM INDEXADOR + 8,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário